



# Prefeitura Municipal de Louveira

## Secretaria de Administração

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024**

**OBJETO:** Registro de preço de medicamentos

**PROCESSO Nº 169/2024**

**EDITAL Nº 115/2024**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

Deverão ser observadas as datas e horários para os seguintes procedimentos:

### **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

Até às 08:50 horas do dia 09 de outubro de 2024.

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS**

A partir das 09:00 horas do dia 09 de outubro de 2024.

**LOCAL:** Endereço eletrônico: [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

## **1. PREÂMBULO**

**1.1.** A Prefeitura do Município de Louveira, através da Secretaria de Administração, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 6.288/23, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**1.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**1.3.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

**1.4.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal da Prefeitura Municipal de Louveira, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)).

**1.5.** A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**



## **Prefeitura Municipal de Louveira**

### **Secretaria de Administração**

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.2.** Não serão permitidas participações de empresas enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei Federal 14.133/21, ou que possuem sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Louveira.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**3.2.** A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.

**3.3.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)”.

**3.4.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**3.5.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

**3.6.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

### **4. DO ACESSO AO SISTEMA**

**4.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**4.2.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**4.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias,



## **Prefeitura Municipal de Louveira**

### **Secretaria de Administração**

de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**4.4.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BBMNET Licitações”.

**4.5.** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos.

**4.6.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias e nem à Prefeitura Municipal de Louveira a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

#### **5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**5.1.** Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá informar:

**5.1.1.** Valores, com no máximo 03 (três) casas decimais, com a indicação da marca, de acordo com as especificações dos anexos deste Edital.

**5.1.2.** No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o objeto da presente licitação.

**5.2.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da última proposta ofertada pela licitante.

#### **6. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**6.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), opção "Entrar" opção “Sala de Disputa – efetuar login”.

**6.2.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**6.3.** A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**6.3.1.** Poderá ser desclassificada a proposta da licitante que estiver em desacordo com as exigências do edital.

**6.4.** Aberta a etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada.



## **Prefeitura Municipal de Louveira**

### **Secretaria de Administração**

**6.5.** As licitantes deverão estar conectadas ao sistema para participar da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.6.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

**6.7.** A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.8.** Os lances ofertados serão no preço unitário do item, com no máximo 03 (três) casas decimais, sendo desprezadas as restantes.

**6.9.** A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

**6.10.** Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, classificando em melhor posição aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

**6.11.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes, salvo após o encerramento da etapa de lances.

**6.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automática e sucessivamente pelo sistema quando houver qualquer lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.14.** Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, serão observados os seguintes procedimentos:

**6.14.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**6.14.1.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

**6.14.1.2.** No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se enquadrem no limite estabelecido pela Lei, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto no item acima, serão



## Prefeitura Municipal de Louveira

### Secretaria de Administração

convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.14.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**6.15.** Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**6.16.** A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante nos autos.

**6.17.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro.

**6.18.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro passará para a etapa de habilitação da licitante proponente.

**6.19.** Os Documentos de Habilitação deverão estar inseridos exclusivamente na plataforma de pregão eletrônico BBMNET em até **30 minutos**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro.

**6.19.1.** O não envio dos Documentos de Habilitação dentro do prazo estipulado, sem prévio aviso no chat relatando alguma dificuldade, poderá ocasionar na inabilitação da licitante.

**6.20.** Eventuais dúvidas acerca da autenticidade dos Documentos de Habilitação apresentados poderão ser sanadas pelo Pregoeiro, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se for o caso, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou declaração que originalmente deveriam constar na plataforma da BBMNET.

**6.21.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

**6.22.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, se a licitante desatender às exigências habilitatórias ou o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.23.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



## **Prefeitura Municipal de Louveira**

### **Secretaria de Administração**

**6.24.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.25.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**6.26.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, todos os documentos elencados a seguir deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET na fase de habilitação para que o pregoeiro possa fazer o download:

### **7.1. Habilitação Jurídica**

#### **7.1.1. Relativos à licitante:**

**7.1.1.1.** Instrumento constitutivo da empresa, em vigor e registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**7.1.1.2.** Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo registrado em cartório acompanhado de prova de diretoria em exercício.

**7.1.1.3.** Tratando-se de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.1.2. Relativos ao representante:**

**7.1.2.1.** Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), no instrumento constitutivo da empresa apresentado deverão estar expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**7.1.2.2.** Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

**7.1.3.** Informações do signatário para fins de assinatura da Ata de Registro de Preço, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DADOS DO LICITANTE.

**7.1.4.** Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÕES.

**7.1.5.** Tratando-se de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada:

**7.1.5.1.** Declaração elaborada em papel timbrado e assinada pelo representante, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06.



## **Prefeitura Municipal de Louveira**

### **Secretaria de Administração**

**7.1.5.2.** Comprovante expedido pela Junta Comercial ou documento equivalente que demonstre o enquadramento na condição de beneficiária dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações ou equiparada, nos termos da legislação vigente.

#### **7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**7.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**7.2.3.** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual de débitos inscritos em Dívida Ativa, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

**7.2.4.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.2.5.** Certidão de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional.

**7.2.6.** Certidão de regularidade com débitos trabalhistas (CNDT).

#### **7.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**7.3.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### **7.4. Qualificação Técnica**

**7.4.1.** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), para a atividade de distribuir, emitida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

**7.4.2.** Autorização Especial de Empresa (AE), emitida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em caso de medicamentos sujeitos ao controle especial - Portaria 344/98.

**7.4.3.** Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária do Município da empresa proponente.

**7.4.4.** Registro do produto no Ministério da Saúde/Registro na ANVISA;

**7.4.5.** Bula do produto.

### **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua inserção na plataforma.

**8.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.3.** As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenha alguma restrição.

**8.4.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro)



## **Prefeitura Municipal de Louveira**

### **Secretaria de Administração**

dia útil após o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (adjudicado), para regularização dos documentos.

**8.4.1.A** não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

#### **9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1.** A documentação de qualificação técnica apresentada será analisada pela Secretaria competente a fim de conferir a compatibilidade das mesmas para com as descrições dos anexos deste edital.

**9.2.** Havendo rejeição da qualificação técnica, a licitante será desclassificada e, observada a ordem de classificação, serão convocadas as demais licitantes, com vistas à celebração da contratação.

#### **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro.

**10.1.1.** O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

**10.1.2.** Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso deverão apresentar memoriais, podendo fazer exclusivamente através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à manifestação motivada da intenção de interpor recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**10.2.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.3.** A ausência de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.4.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora.

**10.6.** A adjudicação será feita por item.

**10.7.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.



## Prefeitura Municipal de Louveira

### Secretaria de Administração

**10.8.** É facultado ao Prefeito Municipal, mediante prévia fundamentação, anular a sessão do pregão.

#### **11. DA DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

**11.1.** No prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação, a licitante vencedora deverá enviar para o e-mail [administracao@louveira.sp.gov.br](mailto:administracao@louveira.sp.gov.br) a Declaração de Atualização Cadastral devidamente preenchida no endereço eletrônico [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br), no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP. A licitante que descumprir essa exigência estará sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei.

#### **12. DAS CONTRATAÇÕES**

**12.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preço, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

**12.2.** A adjudicatária deverá no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

**12.3.** Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar ou não assinar a Ata de Registro de Preço, poderão ser aplicadas sanções previstas neste Edital.

#### **13. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**13.1.** O prazo de validade do registro de preço será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura da respectiva Ata de Registro de preço, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

**13.2.** O cancelamento do registro de preço ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 6.228/23.

#### **14. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS**

**14.1.** Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pela Administração ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas nesta licitação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

**14.2.** Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da proposta, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

**14.3.** No caso da repactuação/reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser aplicado a pedido do interessado, após análise e parecer do Município, conforme critérios definidos no Decreto Federal nº 11.462/2023.

#### **15. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**



## **Prefeitura Municipal de Louveira**

### **Secretaria de Administração**

**15.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue, parceladamente, após o recebimento da ordem de compra, conforme especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

**15.2.** Por ocasião de cada fornecimento, a detentora deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos produtos, que deverão ser entregues em total acordo com as especificações dos anexos, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

**15.3.** As ordens de compras serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da detentora, inclusive correio eletrônico.

#### **16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar o número da ordem de compra.

**16.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

**16.2.1.** Se disser respeito à especificação/marca do produto declinado na proposta comercial, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**16.2.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**16.2.3.** Na hipótese de substituição ou complementação, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração.

**16.2.4.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até cinco dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

#### **17. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

**17.1.1.** A detentora deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

**17.2.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora e o prazo para pagamento fluirá após a data da reapresentação válida.

**17.3.** Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da detentora no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

#### **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:



## Prefeitura Municipal de Louveira

### Secretaria de Administração

434 - 01 - 01.08.01.10.303.0032.2057.3.3.90.32.00 Tesouro
434 - 02 - 01.08.01.10.303.0032.2057.3.3.90.32.00 Transferências e Convênios Estaduais
434 - 05 - 01.08.01.10.303.0032.2057.3.3.90.32.00 Transferências e Convênios Federais

#### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** Nos termos do Decreto Municipal nº 6.288/23 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas sanções, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**19.2.** Os procedimentos relativos a apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

#### 20. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

**20.1.** Até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** ou **impugnar** o Edital através da plataforma BBMNET.

**20.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

#### 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2.** A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**21.3.** O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**21.4.** A homologação do resultado desta licitação não obrigará a Administração a firmar contratos que dela poderão advir.

**21.5.** O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.



## **Prefeitura Municipal de Louveira**

### **Secretaria de Administração**

**21.6.** Os casos omissos do presente Pregão poderão ser solucionados pelo Pregoeiro durante a sessão.

**21.7.** Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

**21.8.** Integram o presente Edital:

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS

ANEXO II - DADOS DO LICITANTE

ANEXO III - DECLARAÇÕES

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

**21.9.** Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

**21.10.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

Louveira, 24 de setembro de 2024.

**KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA**  
Secretário de Administração



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
**Secretaria de Administração**

**ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024**

**OBJETO:** Registro de preço de medicamentos

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	7.000	AMP	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML
02	50	TU	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI, AMINOÁCIDOS 2,5%, METIONINA 0,5%, CLORANFENICOL 0,5% POM. OFTALMOLÓG
03	18.000	FR	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML - FRASCO COM 120ML
04	2.000	CMP	ÀCIDO URSODESOXICÓLICO 50MG
05	3.000	CMP	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150MG
06	200	AMP	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA 2ML
07	3.000	UN	ADESIVO ABSORÇÃO CUTANEA DE NICOTINA 7MG
08	3.000	UN	ADESIVO ABSORÇÃO CUTANEA DE NICOTINA 14MG
09	3.000	UN	ADESIVO ABSORÇÃO CUTANEA DE NICOTINA 21MG
10	500	AMP	ADRENALINA 1MG/ML AMPOLA 1ML
11	300	AMP	ÁGUA DESTILADA 10ML
12	10.000	FR	ALBENDAZOL 40 MG / ML
13	25.000	CP	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG
14	350.000	CP	ALOPURINOL 100MG
15	8.000	FR	AMBROXOL 15 MG / 5 ML - INFANTIL
16	10.000	FR	AMBROXOL 30 MG / 5 ML - ADULTO
17	500	AMP	AMICACINA SULFATO 250MG/ML SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML
18	300	AMP	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML INJETAVEL
19	15.000	FR	AMOXICILINA 250MG/5 ML - FRASCO COM 150ML
20	50.000	CP	AZITROMICINA 500 MG
21	100.000	CP	BIPERIDENO 2MG
22	50.000	CP	BROMAZEPAN 3MG
23	300.000	CP	CARBAMAZEPINA 200MG
24	7.000	FR	CEFALEXINA 250MG/5ML - FR 100ML
25	500.000	UN	CICLOBENZAPRINA 5MG
26	600	FR	CICLOSPORINA COLÍRIO



## Prefeitura Municipal de Louveira

### Secretaria de Administração

27	10.000	UN	CITALOPRAM 20MG
28	80.000	CMP	CLOPIDOGREL 75MG
29	6.000	UN	BUPROPIONA CLORIDRATO 150 MG
30	50	FR	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 1% - GOTAS OFTALMOLÓGICA
31	15.000	CP	DULOXETINA 30 MG
32	50.000	CP	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG
33	150.000	UN	CODEÍNA + PARACETAMOL 30 MG
34	04	AM	DENOSUMAB 60 MG SOL. INJETÁVEL
35	350.000	UN	DESOGESTREL 75MCG - COMPRIMIDO
36	15.000	CRM	ACETATO DE DEXAMETASONA 0,1% TUBO 10 GR CREME
37	90.000	CP	DIAZEPAN 10MG
38	200	AM	DIAZEPAM 5 MG/ML AMPOLA 2 ML INJETAVEL
39	35.000	CP	DILTIAZEM 30MG
40	10.000	FR	DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORETO PIRIDOXINA 5MG/ML FRASCO C/ 20 ML
41	40.000	FR	DIPIRONA SODICA 500MG/ML FRASCO 10ML SOLUCAO ORAL
42	100	UN	DISPOSITIVO INTRAUTERINO (DIU) - LEVONORGESTREL 52MG (MIRENA)
43	200.000	UN	DIVALPROATO SÓDIO 500 MG
44	1.000	CMP	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40MG
45	310.000	CP	ESPIRONOLACTONA 25MG
46	20.000	CP	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG
47	200	AMP	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML
48	50	FR	FLUORESCEINA SODICA 1%
49	1.000	FR	FLUTICASONA SPRAY ORAL 50MCG
50	20.000	FR	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO COM 60ML
51	35.000	CP	GLIBENCLAMIDA 5MG
52	300	AMP	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML INJETAVEL
53	300	AMP	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML INJETAVEL
54	2.000	UN	NICOTINA 2MG GOMA DE MASCAR
55	1.500	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS
56	600	CP	HIDROXICLOROQUINA 400MG
57	10.000	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML FRASCO
58	7.000	FR	HIDROXIZINA 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL



## Prefeitura Municipal de Louveira

### Secretaria de Administração

59	400	AM	INSULINA DEGLUTECA 100U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML
60	300	UN	INSULINA DETEMIR 100UI C/CANETA
61	2.000	FR	INSULINA GLARGINA 100 UI - FRASCO C/ 10 ML
62	300	FR	INSULINA LISPRO 100UI FR.C/ 10 ML
63	1.000	AM	INSULINA NPH 100UI/ML FRASCO 10ML
64	1.000	FR	INSULINA NPH , 100U/ML (REFIL)
65	1.000	UN	INSULINA REGULAR, 100U/ML (REFIL)
66	300	CP	ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL
67	10.000	CP	IVERMECTINA 6 MG
68	90.000	CMP	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG
69	1.000.000	CMP	LEVOTIROXINA 50MCG
70	500	FAM	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% FRASCO AMPOLA 20ML INJETAVEL
71	500	AMP	LIRAGLUTIDA 6MG/ML
72	20.000	FR	LORATADINA 1MG/ML
73	700.000	CP	ENALAPRIL MALEATO 20MG
74	80.000	CP	METILDOPA 250MG
75	300	AMP	MIDAZOLAN 5MG/ML AMPOLA 3ML
76	300	AMP	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML, AMPOLA 1ML INJETAVEL
77	8.000	BSN	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250UI
78	100.000	CP	NITROFURANTOINA 100 MG
79	20.000	CP	NORFLOXACINO 400 MG
80	1.000.000	CAP	OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO VIA ORAL
81	500	FR	OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML
82	150.000	CP	PARACETAMOL 500MG
83	5.000	FR	PERMETRINA 10MG/G - FRASCO COM 60ML ACOMPANHADO DE PENTE FINO
84	15.000	CMP	PREGABALINA 75 MG
85	90.000	CP	PROMETAZINA 25MG
86	80.000	CMP	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG
87	40.000	SCH	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G ENVELOPE PO
88	10.000	FR	SALBUTAMOL 100MCG/ML FRASCO AEROSOL
89	1.000	FR	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETOPRIMA 40MG/5ML
90	30.000	CP	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
**Secretaria de Administração**

<b>91</b>	500	AMP	SULFATO DE ATROPINA 0,5MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL
<b>92</b>	2.000	UN	TAMOXIFENO 20 MG
<b>93</b>	2.000	CMP	TANSULOSINA 0,4 MG
<b>94</b>	50	FR	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADO AO FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA
<b>95</b>	20.000	CMP	TIAMAZOL 10MG
<b>96</b>	150.000	CP	TIAMINA 300MG
<b>97</b>	200	AM	TRESIBA(INSULINA DEGLUTECA) 100 U/ML - SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL
<b>98</b>	50	FR	TROPICAMIDA 10 MG/ML GOTAS OFTALMOLÓGICA
<b>99</b>	250.000	CP	VITAMINAS E SAIS MINERAIS
<b>100</b>	2.500	FR	INSULINA ASPART 100UI - REFIL C/ 3 ML



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
Secretaria de Administração

**ANEXO II - DADOS DO LICITANTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024**

**OBJETO:** Registro de preço de medicamentos

<b>DADOS DA LICITANTE</b>	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO</b>	
Nome:	
Cargo:	CPF:
E-mail: (Favor preencher com endereço válido, uma vez que será enviada a Ata de Registro de Preços para assinatura digital)	



# Prefeitura Municipal de Louveira

## Secretaria de Administração

### ANEXO III - DECLARAÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024**

**OBJETO:** Registro de preço de medicamentos

#### **DADOS DA LICITANTE**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**DECLARO**, sob as penas da lei, que:

a) a empresa acima identificada atende plenamente as exigências e os requisitos de habilitação constantes no instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.

b) a proposta apresentada está plenamente adequada às descrições constantes no Edital deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira.

c) a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

d) a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544/89.

e) a empresa acima identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

f) a empresa acima identificada declara para fins de habilitação e/ou contratação com a Prefeitura Municipal de Louveira, não possuir no seu quadro societário, seja na função de administrador, sócio gerente ou mero cotista sem poderes para administrar, funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

g) a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**DATA**

**NOME DO REPRESENTANTE:**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE:**



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
**Secretaria de Administração**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIA DA LC Nº 123/06**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024**

**OBJETO:** Registro de preço de medicamentos

**DADOS DA LICITANTE**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**DECLARO**, sob as penas da lei, que, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa acima identificada é microempresa, empresa de pequeno porte ou a elas equiparada, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Louveira, bem como observa os limites para obtenção dos benefícios, conforme Art. 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

**DATA**

**NOME DO REPRESENTANTE:**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE:**



# Prefeitura Municipal de Louveira

## Secretaria de Administração

### ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2024

PROCESSO Nº 169/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2024

CONTRATANTE: .....

DETENTORA: .....

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., no Paço Municipal, o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede situada na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Bairro Leitão, Louveira, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., nº ....., bairro ....., cidade de ....., Estado de ....., CEP ....., telefone ....., por seu representante legal, Sr. ...., portador do CPF nº ....., vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, em conformidade com o ajustado a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o registro de preço de medicamentos, para fornecimento pela **DETENTORA** ao **CONTRATANTE**.

#### 2. DOS PREÇOS

2.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata, consideram-se registrados os seguintes preços:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO

2.2. Os preços a serem pagos à **DETENTORA** serão os vigentes na data da ordem de compra, independentemente da data da entrega.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preço.

#### 3. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

3.1. Nos termos das Leis Federais nº 9.069/95 e nº 10.192/01, os preços ofertados e aceitos pelo **CONTRATANTE** ficarão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês de apresentação das propostas na licitação que precedeu esta contratação, assegurada a menor periodicidade estabelecida pela legislação nos termos do § 5º do art. 28 da referida Lei.

3.2. Em havendo prorrogação da vigência contratual, os preços unitários poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês contados a partir da apresentação da



## Prefeitura Municipal de Louveira

### Secretaria de Administração

proposta, utilizando-se como base as variações do Índice IPCA - IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

**3.3.** No caso da repactuação/reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser aplicado a pedido da **DETENTORA**, após análise e parecer do **CONTRATANTE**, conforme critérios definidos no Decreto Federal nº 11.462/2023.

#### **4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

**4.1.** O prazo de validade do registro de preço será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

#### **5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** O objeto desta Ata deverá ser entregue, parceladamente, após o recebimento da ordem de compra, conforme especificações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu essa contratação.

**5.2.** Por ocasião de cada fornecimento, a **DETENTORA** deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos itens, que deverão ser entregues em total acordo com as especificações do solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

**5.3.** As ordens de compras serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **DETENTORA**, inclusive correio eletrônico.

**5.4.** A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela **DETENTORA** da ordem de compra emitida pela divisão competente do **CONTRATANTE**.

**5.5.** A **DETENTORA** estará obrigada a atender a todas as ordens de compra expedidas durante a vigência da presente Ata de registro de preço.

**5.5.1.** Havendo mais de uma empresa registrada na Ata de registro de preço e, a primeira colocada não podendo atender à ordem de compra do **CONTRATANTE**, este solicitará da segunda colocada, e assim por diante, até obtenção do item solicitado.

**5.6.** A **DETENTORA** responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

**5.7.** A **DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de registro de preço.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** O objeto da presente Ata será recebido provisoriamente no ato da entrega, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar o número da ordem de compra.

**6.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:



## Prefeitura Municipal de Louveira

### Secretaria de Administração

**6.2.1.** Se disser respeito à especificação/marca do produto declinado na proposta comercial, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**6.2.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**6.2.3.** Na hipótese de substituição ou complementação, a **DETENTORA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**.

**6.2.4.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até cinco dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

#### 7. DA FORMA DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

**7.1.1.** A **DETENTORA** deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - **NF-e** em conformidade com o estabelecido pela legislação vigente.

**7.2.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA** e o prazo para pagamento fluirá após a data de sua reapresentação válida.

**7.3.** Nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de não se dar remuneração da **DETENTORA** no prazo previsto em edital e contrato, poderá ocorrer atualização pelo índice IPCA/IBGE.

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), consignada(s) no orçamento vigente, e das demais para exercícios futuros:

434 - 01 - 01.08.01.10.303.0032.2057.3.3.90.32.00 Tesouro
434 - 02 - 01.08.01.10.303.0032.2057.3.3.90.32.00 Transferências e Convênios Estaduais
434 - 05 - 01.08.01.10.303.0032.2057.3.3.90.32.00 Transferências e Convênios Federais

#### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** Nos termos do Decreto Municipal nº 6.288/23 e, subsidiariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual/Ata, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**9.2.** Os procedimentos relativos a apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do **CONTRATANTE** e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.



## Prefeitura Municipal de Louveira

### Secretaria de Administração

#### 10. DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

**10.1.** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pelo **CONTRATANTE**, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

**10.1.1.** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie.

**10.1.2.** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

**10.2.** Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

**10.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

**10.4.** Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

#### 11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** Fica ajustado, ainda, que se considera parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos:

**11.1.1.** Edital do Pregão Eletrônico nº 102/2024 e Anexos.

**11.1.2.** A proposta apresentada pela **DETENTORA** e demais documentos.

**11.2.** Aplicam-se às omissões desta Ata as disposições da Lei Federal 14.133/21 e alterações e disposições regulamentares.

**11.3.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Louveira/SP.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Louveira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

PARTES

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:**

**DETENTORA:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**



## Prefeitura Municipal de Louveira

### Secretaria de Administração

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral”.
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Louveira, de de 2024.

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### Responsáveis que assinaram o ajuste:

##### Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

##### Pela DETENTORA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Louveira**  
Secretaria de Administração

**ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA**



# Prefeitura Municipal de Louveira

## SECRETARIA DE SAÚDE

### TERMO DE REFERÊNCIA Solicitações de Compras nº 3.344/2024

#### **OBJETO**

Registro de preços de MEDICAMENTOS, para fornecimento aos pacientes atendidos nas unidades de saúde do município de Louveira, pelo período de 12 meses.

#### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos respectivos serviços, no art. 2º reza o seguinte:

"A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".

Determina ainda o § 1º deste mesmo artigo:

"O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário as ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Ainda, o art. 6º, alínea "d", prevê:

**"Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):**

**I - A execução de ações:**

(...)

**d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;**

Pois bem, a rede pública de saúde de Louveira, através de sua farmácia, em observância ao princípio da universalidade do SUS, fornece medicamentos contemplados na REMUME – Relação Municipal de Medicamentos. Essa lista é definida por uma comissão técnica, cujos membros revisam bianualmente os fármacos abrangidos, de acordo com as diretrizes da política farmacêutica do SUS e perfil epidemiológico da cidade.



# Prefeitura Municipal de Louveira

## SECRETARIA DE SAÚDE

A assistência farmacêutica da rede conta com um almoxarifado central que supre os estoques das farmácias que ficam nas unidades de saúde de Louveira Totalizam 06 (seis) farmácias, uma em cada unidade de saúde.

Justifica-se, portanto, a realização de um novo certame, na modalidade de Registro de Preço, menor preço por item, com adoção da tabela CMED, PMC 18%, preço máximo ao consumidor, para fornecimento de medicamentos aos pacientes da rede, tendo em vista que a proximidade dos vencimentos da ATA com objeto idêntico.

### **DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O fornecimento dos fármacos objeto deste Termo de Referência é comum, os quais possuem ciclos de vida que se encerram com o consumo.

Os medicamentos são contemplados na REMUME, para abastecer 06 (seis) farmácias que ficam nas unidades.

### **JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por sua facultatividade na aquisição do objeto licitado, em razão da demanda ser eventual e futura. Sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de requisitar a aquisição de forma parcelada e conforme a necessidade da rede municipal de saúde, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

### **JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Justifica-se a adoção do critério de julgamento da presente licitação "menor preço por item", pois aumenta a competitividade e obtenção da melhor proposta dos participantes, sendo que a natureza é divisível.

Outrossim, conforme justificativas contempladas no ETP, traz mais vantajosidade para a Administração Pública, que o **valor orçado seja sigiloso**, de maneira que na fase de julgamento o agente de contratação poderá negociar os preços com as empresas classificadas.

### **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**Critérios técnicos a serem atendidos pelas fornecedoras:**



# Prefeitura Municipal de Louveira

## SECRETARIA DE SAÚDE

- Os medicamentos deverão vir acompanhados do Laudo de Bioequivalência conforme Lei Federal nº 9.787/99.

- Registro na ANVISA;

- Os itens deverão atender a legislação vigente;

- O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto;

- Para os itens cuja unidade conste “comprimido”, os mesmos deverão ser entregues em cartela blíster;

- Entrega de acordo com a necessidade da Secretaria, a partir das execuções da Ata.

### **Documentação técnica:**

- Junto com a proposta escrita, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação técnica dos itens que se consagrar vencedora:

1) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), para a atividade de distribuir, emitida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

2) Autorização Especial de Empresa (AE), emitida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em caso de medicamentos sujeitos ao controle especial - Portaria 344/98;

3) Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária do Município da empresa proponente;

4) Registro do produto no Ministério da Saúde/Registro na ANVISA;

5) Bula do produto.

### **DO LOCAL DE ENTREGA**

A entrega do objeto do presente termo de referência deverá ocorrer na Central de Suprimentos da Saúde – Almoxarifado Central da Farmácia, situado a Rua Silvério Finamore, nº 920, Bairro Centro - Condomínio Industrial Treviso 22, Galpão 03- Louveira / SP.

### **DO PRAZO DE ENTREGA**

As entregas dos itens devem ser realizadas no local indicado no referido documento, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento das respectivas Ordens de Compras, na medida em que a Ata for executada, dentro da necessidade da secretaria de saúde.



# Prefeitura Municipal de Louveira

## SECRETARIA DE SAÚDE

### **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados na Ordem de Compras, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

Por ocasião de cada fornecimento, a detentora deverá observar rigorosamente as especificações técnicas dos produtos, que deverão ser entregues em total acordo com as especificações dos anexos, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

As referidas caixas e frascos dos medicamentos a ser entregues deverão ser acondicionadas em embalagens invioladas e originais, nas quais deverá constar número de lote bem como laudo de controle de qualidade do medicamento, data de fabricação e prazo de validade, sob pena de devolução.

Os medicamentos deverão vir acompanhados do Laudo de Bioequivalência conforme Lei Federal nº 9.787/99.

Para os itens cuja unidade conste “comprimido”, os mesmos deverão ser entregues em cartela blíster.

O horário para recebimento do objeto no local descrito na Ordem de Compras será das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, quando houver expediente.

Constatadas irregularidades no objeto recebido, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Contratante poderá:

- Rejeitá-lo, no todo ou em parte, na hipótese do produto não atender à especificação solicitada ou apresentar defeito, determinando sua substituição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito;
- Determinar sua complementação, na hipótese da detentora realizar a entrega constando diferença de quantidade ou de partes, devendo a detentora fazê-la no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito;

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação das especificações, qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.

### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

A(s) licitante(s) deverá (ão) ter computado no valor da(s) sua(s) proposta(s) todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução do objeto como: encargos



# Prefeitura Municipal de Louveira

## SECRETARIA DE SAÚDE

trabalhistas, previdenciários e tributários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Os valores correspondem aos preços praticados no mercado, tendo como parâmetro a tabela CMED, PMC 18%, preço máximo ao consumidor.

As farmácias e drogarias, assim como laboratórios, distribuidores e importadores, não podem cobrar pelos medicamentos preço acima do permitido pela CMED. A lista de preços máximos permitidos para a venda de medicamentos é disponibilizada para consulta dos consumidores e é atualizada mensalmente.

Além da lista publicada no site da Anvisa, os consumidores podem consultar revistas especializadas na publicação de preços de medicamentos, que devem ser disponibilizadas obrigatoriamente pelas farmácias e drogarias. Essas revistas não devem ser confundidas com o material de publicidade do estabelecimento e os preços nelas contidos podem ser menores que aqueles da lista da CMED, pois refletem descontos concedidos pela indústria, mas jamais superiores.

Seja consultando a lista da CMED ou uma revista especializada, caso o consumidor perceba que o preço de um medicamento em um estabelecimento está superior ao permitido, pode encaminhar denúncia à CMED.

O Preço Máximo ao Consumidor (PMC) é o preço-teto autorizado para o comércio varejista de medicamentos, ou seja, farmácias e drogarias. Já o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG) é o preço-teto para vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Resolução CTE-CMED Nº 6, de 27 de maio de 2021, ou para atender ordem judicial e corresponde ao resultado da aplicação de um desconto mínimo obrigatório em relação ao Preço Fábrica (PF), que é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.

[https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmmed/precos/pdf\\_conformidade\\_site\\_20240709\\_113034200.pdf](https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmmed/precos/pdf_conformidade_site_20240709_113034200.pdf)

### **PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com a legislação vigente.

### **FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATA**

A fiscalização e execução da ata durante a sua vigência será de responsabilidade da Diretoria Farmacêutica da rede, assim como o monitoramento da qualidade dos itens.

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



# Prefeitura Municipal de Louveira

## SECRETARIA DE SAÚDE

A nota fiscal para conferência e atesto deve ser entregue na Central de Suprimentos da Saúde, situado a Rua Silvério Finamore, nº 920, Bairro Centro - Condomínio Industrial Treviso 22, Galpão 3 - Louveira/SP. - Almoxarifado Central da Farmácia, no horário das 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, quando houver expediente.

A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- a) A modalidade e o número da Licitação;
- b) Número da Ordem de Compras e número do empenho;
- c) Número do item e descrição do produto;
- d) Valor unitário (conforme a Ordem de Compras), forma de apresentação e valor total;

Caso houver a rejeição por qualquer divergência, a detentora será notificada para correção, devendo ser representados num prazo máximo de 01 (um) mês, sendo o pagamento realizado no mês subsequente ao da representação.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo Departamento competente.

### **OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

A detentora obriga-se a entregar objeto de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições deste termo de referência.

Informar no ato do recebimento da(s) Ordem (s) de Compras os meios de comunicação disponíveis (telefone e e-mail) com os respectivos responsáveis pelos departamentos diretoria, comercial e financeiro.

Comunicar por escrito, via e-mail institucional de imediato à contratante, a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do objeto, ficando desde já invalidadas quaisquer outras formas.

Executar as ações necessárias à consecução do objeto de acordo com o Termo de Referência.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os produtos em que se verificarem vícios ou incorreções, que não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos.

A detentora fica obrigada ao pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que existem e que porventura vierem a ser criados por Lei.



# Prefeitura Municipal de Louveira

## SECRETARIA DE SAÚDE

Responsabilizar-se pelo fornecimento e entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto pactuado e também às demais informações internas da contratante, a que a detentora tiver conhecimento.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Comunicar à detentora por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Quando ainda forem constatadas falhas previamente comunicadas à empresa detentora, a contratante deverá notificá-la, por escrito, para que apresente em, no máximo 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da notificação, a justificativa e a solução para o ocorrido, determinando ainda o prazo para realizar as ações corretivas.

Conferir e atestar a nota fiscal emitida pela empresa detentora e encaminhar ao departamento responsável pelo pagamento.

Efetuar os pagamentos na forma e condições estabelecidas neste termo de referência.

Prestar todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto.

---

**GABRIELA GABRIEL DE OLIVEIRA ROVERI**  
Diretora de Assistência Farmacêutica

